

LEI Nº **2.852** , de 01 de setembro de 2011.

“Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento fiscal do Município de Catalão, Estado de Goiás, no montante e classificação que especifica”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o disposto no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir crédito especial no valor total de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)** no Orçamento fiscal do Município de Catalão, Estado de Goiás, no exercício de 2011, com a seguinte classificação orçamentária:

09.272.1075.4.033 – Manutenção do Pró-Saúde

31.90.11 – Pessoal Civil.....R\$ 150.000,00

31.90.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 30.000,00

31.91.13 – Contribuições Patronais para RPPSR\$ 30.000,00

Total.....R\$ 210.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

09.272.1075.4.033 – Manutenção do Pró-Saúde

31.90.44 – Outras despesas de Pessoal Decorrente de Contrato de Terceirização.

TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$ 210.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 01.09.2011.**

(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal